

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
GERÊNCIA DA ASSESSORIA DE GABINETE E COLEGIADOS

PROCESSO: 201800020008771

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

ASSUNTO: DESPACHO DECISÓRIO. PAD.

PARTE FINAL - DESPACHO Nº 1433/2020 - GAGC [...] Ante o exposto e com base no que consta dos autos, acolho o entendimento expresso no Despacho n. 34/2020 - PA (SEI n. 000010911950) para (i) excluir do rol de acusações a transgressão disciplinar prevista no inciso LIV do art. 303 da Lei estadual n. 10.460/88 ("praticar crimes contra a administração pública") e (ii) reconhecer a prescrição das transgressões disciplinares previstas nos incisos IV e XIII do art. 303 da Lei n. 10.460/1988 ("valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ilícito" e "faltar à verdade no exercício de suas funções, por malícia ou má fé"), atribuída à servidora PRISCYLLA KAROLINE DE MENEZES, pelo fato de que as condutas foram praticadas em abril e outubro de 2016, de modo que incidiu o fenômeno prescricional, conforme art. 322, II, da Lei n. 10.460/88, vigente à época dos fatos. Após a publicação do extrato do presente Despacho no Diário Oficial do Estado, retornem-se os autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para as providências cabíveis. Cumpra-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 14 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Valter Gomes Campos
Reitor da Universidade Estadual de Goiás